



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.114.272/0001-88

## DECRETO MUNICIPAL Nº 063, DE 17 MARÇO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Publicado por **afirmação** em 21/03/22

conforme Artigo nº 24 da Lei Orgânica Municipal

**DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL, A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO, POR PRAZO DETERMINADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Ass: ~~do responsável~~

O Prefeito Municipal de Divino, **Mauri Ventura do Carmo**, no uso de suas atribuições legais, em especial do §3º do artigo 105, da Lei Orgânica Municipal:

**CONSIDERANDO** o Requerimento de Matheus Oliveira Moreira, solicitando autorização para realização do II Encontro de Carros Rebaixados e Carros antigos, no Parque de Exposições de Divino;

**CONSIDERANDO** o objetivo cultural do evento, bem como sua função social de arrecadação de alimentos;

**CONSIDERANDO** o interesse público e social do evento;

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica outorgado à Matheus Oliveira Moreira, responsável pelo evento acima especificado, CPF nº 104.900.966-70, permissão de uso, a título precário e gratuito, por prazo determinado, de bem público municipal, qual seja, Parque de Exposições, localizado no bairro Givisiez, Divino/MG.

**Parágrafo Único**- A permissão de uso será formalizada mediante Termo de Permissão de Uso de bem público municipal nos termos do presente Decreto, a ser lavrado obedecendo as seguintes cláusulas:

- I- A natureza gratuita da permissão;
- II- A finalidade exclusiva para uso do bem para o II Encontro de Carros Rebaixados e Antigos, no dia 17 de abril de 2022, de 11:00 às 18:00 horas, com o objetivo cultural e social de arrecadação de alimentos;
- III- a proibição da transferência a qualquer título a quem quer que seja, dos direitos decorrentes da permissão;
- IV- a proibição da modificação do uso a que se destina, sem expressa e escrita concordância da administração;

**Art. 2º** - A presente permissão é feita em caráter gratuito e precário, vedada outra destinação para seu o seu uso que não a especificada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.114.272/0001-88

---

**Art. 3º** - O permissionário, à sua exclusiva expensa, é o responsável pela manutenção integral do bem ora permitido, bem como por eventuais danos que nele ou em terceira pessoa venham a sofrer face à sua utilização.

**Art. 4º** - Fica reservado ao Município de Divino/MG, a qualquer tempo, a faculdade de retomada do imóvel, por infração a qualquer dispositivo deste Decreto ou de Cláusulas do Termo firmado, bem como por interesse público e/ou conveniência administrativa, sem que assista ao Permissionário qualquer direito de indenização ou retenção, bastando para tanto a notificação administrativa com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência, independente de notificação judicial.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divino, 17 de março de 2022.

**Mauri Ventura**  
Prefeito Municipal

**Andreza S. Logão**  
Assessora Jurídica

# REQUERIMENTO

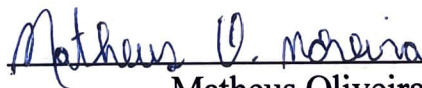
Ilmo Senhor  
Assessora Jurídica  
Prefeitura Municipal de Divino  
Divino – MG

Eu, **MATHEUS OLIVEIRA MOREIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Avenida Henrique Givisiez, nº 300 – aptº. 101 – Bairro Givisiez, portador da CI nº. MG 15802063 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº. 104.900.996-70, vem com o presente, solicitar a expedição de Decreto para a realização do seguinte evento:

II Encontro de carros rebaixados e carros antigos  
Local: Parque de Exposição  
Data/hora: 17 de Abril de 2022 de 11:00 às 18:00 horas  
Expectativa de presença: 500 pessoas

Nestes termos,  
Pede deferimento.

Divino, 17 de abril de 2022



---

Matheus Oliveira Moreira



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.114.272/0001-88

## TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE DIVINO/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MAURI VENTURA DO CARMO, aqui denominado PERMITENTE e de outro lado MATHEUS OLIVEIRA MOREIRA, responsável pelo evento I Encontro de Carros Rebaixados e Antigos, CPF nº 104.900.996-70, RG nº MG15802063 SSP/MG, residente e domiciliado na Av. Henrique Givisiez, nº 300/101, Givisiez, no município de Divino/MG, CEP 36.820-000, de ora em diante denominado simplesmente PERMISSIONÁRIO, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo objetiva a permissão de uso de Bem Público, a título precário e gratuito, do Parque de Exposições da cidade de Divino, localizado no bairro Givisiez, para a realização do II Encontro de Carros Rebaixados e Antigos, com objetivo de estimular a cultura na cidade e arrecadação de alimentos, que serão encaminhados para a Secretaria de Assistência Social de Divino, para distribuição às pessoas necessitadas.

### CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo de validade da presente permissão é de 01 (um) dia, qual seja, dia 17 de abril de 2022, no horário de 11:00h às 18:00h, sem prorrogação.

### CLÁUSULA TERCEIRA – PROIBIÇÕES

O PERMISSIONÁRIO é expressamente proibido ceder no todo ou em parte o imóvel, objeto da presente permissão de uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do PERMITENTE.

### CLÁUSULA QUARTA – VALOR

A presente permissão de uso é de caráter gratuito, sem qualquer ônus recíproco.

### CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADE

O PERMISSIONÁRIO será responsabilizado pelos danos materiais causados aos bens municipais que guarnecem a área objeto desta permissão de uso. O PERMISSIONÁRIO responsabiliza-se por:

- I – todo e qualquer gasto oriundo da utilização do bem;
- II – pela obediência aos regulamentos administrativos, qualquer que seja sua determinação;
- III – preservar a fauna e a flora local;
- IV – manter o bem em perfeitas condições de higiene e conservação;
- V – danos causados a terceiros ou ao Município;

### CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

O PERMITENTE exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do bem. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao PERMITENTE.

§ 1º - À fiscalização é facultado intervir, a qualquer momento, desde que constatada ilegalidade no cumprimento deste termo. A intervenção será no sentido de cessar a irregularidade que estiver ocorrendo.

§ 2º - O desvio de finalidade na utilização do bem público importará na rescisão imediata do contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.114.272/0001-88

## CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido:

I – Mediante acordo expresso e firmado pelas partes, após aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência mínima de 10 (dez) dias pelo interessado;

II – A presente Permissão de Uso poderá ser revogada por iniciativa do Executivo a qualquer momento:

a) caso o PERMISSIONÁRIO ceda ou transfira, no todo ou em parte, este contrato, ou delegue a outrem a incumbência de adquirir as obrigações consignadas, se prévia e expressa autorização do PERMITENTE;

b) caso o PERMISSIONÁRIO venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução da permissão contratada;

c) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e/ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na legislação sobre o assunto;

d) eventualmente, por conveniência do PERMITENTE.

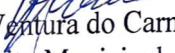
## CLÁUSULA OITAVA - CASOS OMISSOS

Eventuais pendências decorrentes da permissão de uso, ora firmada, serão dirimidas em consonância com a legislação atinente à espécie e Lei Orgânica Municipal.

## CLÁUSULA NONA – FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Divino/MG para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Permissão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas.

Divino, 17 de março de 2022.

  
Mauri Ventura do Carmo  
Prefeito Municipal  
PERMITENTE

  
Mathheus Oliveira Moreira  
PERMISSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

1-

2-